Lei Complementar nº 46, de 6 de março de 2.018.

Criam cargos de PEB1 – Professor de Educação Básica – Educação Infantil e EEB – Especialista em Educação Básica e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos:

I – 60 (sessenta) cargos de PEB1 – Professor de Educação Básica – Educação Infantil, Lei Complementar 10/2009, totalizando 278 (duzentos e setenta e oito) cargos;

II – 6 (seis) cargos de EEB – Especialista em Educação Básica, Lei Complementar 10/2009, totalizando 30 (trinta) cargos.

Art. 2º O provimento definitivo dos cargos se dará mediante concurso público.

Art. 3º As despesas constantes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, autorizar a realização de concursos e provimento dos cargos, observados:

I – as necessidades do serviço;

II – a capacidade de pagamento do erário;

III – os limites e controles impostos pela Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 6 de março de 2.018, 106º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal